



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE**

EDITAL PARA MONITORES DE ACESSIBILIDADE

EDITAL Nº 04/2023

O Núcleo de Acessibilidade da UFES (NAUFES) torna público, por meio do presente Edital, a abertura de cadastro de monitores de acessibilidade para atuarem no atendimento a estudantes e servidores da Ufes, público-alvo do Núcleo de Acessibilidade, nos *campi* Alegre, Goiabeiras, Maruípe e São Mateus, nos termos que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeitos deste edital, compreende-se como público-alvo do NAUFES estudantes e servidores da Ufes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades e superdotação.

1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.3. O público-alvo elencado no caput poderá ser ampliado ou restringido de acordo com a legislação e normas vigentes, adotando-se a nomenclatura adequada.

1.4. Os estudantes com diagnóstico de Transtornos Funcionais Específicos como: Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH, e outros casos omissos que demandem atendimento às necessidades educativas, mas que, por si só, não resultam em classificação como pessoa com deficiência para efeitos legais, poderão ser atendidos pelo NAUFES, conforme avaliação multidisciplinar das necessidades específicas.

1.5. A monitoria no NAUFES desenvolver-se-á no âmbito do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), que visa promover o desenvolvimento de políticas institucionais de acessibilidade nas IFES.

2. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

2.1. As atribuições e horários do monitor são definidos de acordo com as especificidades dos estudantes ou necessidades do NAUFES e comporão o plano de monitoria, que será executado sob orientação dos profissionais do NAUFES, podendo ser alterado a qualquer tempo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

2.2. De acordo com a demanda, a monitoria pode dividir-se em: monitoria de acompanhamento; monitoria de produção de materiais; monitoria de pesquisa e extensão; monitoria de apoio administrativo.

2.3. As atribuições do monitor de acompanhamento estão condicionadas às especificidades do estudante assistido e serão definidas em conjunto com o NAUFES, o estudante, a família e, quando necessário, com os profissionais que atuam diretamente na formação do estudante assistido, como professores e coordenação do curso.

2.4. O monitor de acompanhamento não tem função pedagógica ou docente e não deve realizar atividades acadêmicas para o estudante assistido, como fazer pesquisas, tarefas ou formatar trabalhos.

2.5. Dentre as possíveis atividades a serem realizadas na monitoria, destacam-se:

- a) Auxiliar no estudo da disciplina em que o estudante sob monitoria apresenta dificuldades, com uso de recursos alternativos que possam contribuir para a assimilação dos conteúdos.
- b) Auxiliar na realização de atividades da rotina acadêmica, como organização de agenda de estudos e de entrega de trabalhos, quadro de horários e participação em atividades extracurriculares complementares à formação acadêmica.
- c) Realizar a mediação entre estudante assistido e professor, quando necessário, incluindo o repasse de informações sobre as necessidades específicas do estudante visando a identificação de alternativas metodológicas inclusivas.
- d) Apoiar na organização e produção de materiais acessíveis para estudantes com deficiência auditiva, como vídeos em libras com legenda.
- e) Realizar a tradução e/ou interpretação intralingual, interlingual e intermodal das línguas portuguesa e Língua Brasileira de Sinais (Libras) para estudantes com deficiência auditiva.
- f) Apoiar na organização e produção de materiais acessíveis para estudantes com deficiência visual (cegos ou baixa visão), como ampliação de textos, digitalização e/ou gravação de textos em áudio e transcrição de material para o Braille.
- g) Apoiar na realização de atividades acadêmicas em que o estudante com deficiência visual (cegos ou baixa visão) não realiza de forma autônoma em razão de sua deficiência, tais como: leitura de textos em língua portuguesa, leitura de slides ou quadro; descrição de gráficos e imagens; transcrição de informações ditadas pelo assistido, informações sobre provas ou trabalhos, pesquisas em sites inacessíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

- h) Apoiar na organização e produção de materiais adaptados e acessíveis, e na construção de metodologias adequadas às especificidades dos estudantes com deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista.
- i) Auxiliar na utilização de tecnologias assistivas.
- j) Apoiar o estudante sob monitoria na mobilidade nos *campi*, quando necessário.
- k) Participar das reuniões periódicas com a equipe do NAUFES, professores ou profissionais envolvidos na formação do estudante sob monitoria para avaliação quanto ao seu processo ensino-aprendizagem.
- l) Acompanhar o estudante sob monitoria, quando necessário e compatível com os horários da monitoria, em atividades extracurriculares que contribuam para sua formação acadêmica e cidadã.
- m) Informar ao NAUFES sobre qualquer tipo de intercorrência observada em sala de aula ou em outros espaços institucionais que necessitem de intervenção imediata.
- n) Transcrever material para o Braille.
- o) Digitalizar e/ou converter material de texto em voz.
- p) Realizar pesquisas demandadas pelo NAUFES e auxiliar nas tarefas administrativas.

2.6. As atividades relacionadas à produção de materiais devem observar a Instrução Normativa nº 04/2019 de 15/08/19.

2.7. O monitor/bolsista atuará no NAUFES e/ou nos diversos espaços dos *campi* da UFES.

2.8. Para realização das atividades o monitor receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

2.9. O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir).

3. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR

3.1. São responsabilidades de todos os monitores:

- a) Realizar as atividades e cumprir os horários de acordo com o plano de monitoria, estando ciente da necessidade de eventuais alterações previamente acordadas, conforme as especificidades do estudante ou servidor assistido e/ou demandas do NAUFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

- b) Substituir ausência de um monitor, observando a compatibilidade de horário com suas atividades acadêmicas e da monitoria.
- c) Informar e justificar ao NAUFES, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais ausências ou atrasos para que seja possível a sua substituição em tempo hábil, de modo a não comprometer as atividades realizadas com o estudante ou servidor assistido.
- d) Informar por escrito ao NAUFES, com antecedência mínima de 15 dias, eventual trancamento de matrícula, desligamento da Ufes ou desistência da monitoria, para que seja realizada a suspensão da bolsa e sua substituição, de modo a não comprometer as atividades realizadas com o estudante ou servidor assistido.
- e) Elaborar relatórios mensais para registro da frequência e atividades realizadas, dificuldades e avanços, conforme modelo disponibilizado pelo NAUFES.
- f) Comunicar ao NAUFES quanto à identificação de barreiras urbanísticas e arquitetônicas existentes nos *campi*.
- g) Participar de reuniões e de atividades de formação promovidas ou sugeridas pelo NAUFES.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na monitoria de acessibilidade, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Ufes;
- b) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria, que poderá ser realizada no contraturno de seu horário de aulas, nos intervalos entre aulas ou, ainda, em sala de aula, **a depender do tipo de monitoria em que o monitor irá atuar**, conforme demanda do Núcleo de Acessibilidade;
- c) Apresentar declaração de não acúmulo de bolsas com recursos provenientes do Governo Federal, na data de início da monitoria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponível no link a seguir: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), por meio do e-mail institucional (@ufes) do estudante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

5.2. As inscrições estarão abertas a partir das **8h** do dia 18 de março de 2023 ininterruptamente até a data de validade deste edital, para formação de cadastro reserva e renovação das monitorias vigentes.

5.3. No ato da inscrição o candidato apresentará justificativa e descrição das atividades que poderá executar.

5.4. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, que deverão ser comprovadas de forma documental na data de sua entrevista.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas disponibilizadas serão na modalidade de Cadastro Reserva, sendo a convocação dos aprovados realizada de acordo com as demandas postas ao Núcleo de Acessibilidade.

6.2. O Cadastro Reserva terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de abertura das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Núcleo de Acessibilidade da Ufes.

7. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

7.1. A chamada dos candidatos observará os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento aos requisitos descritos no item 4.
- b) Data de cadastro mais antiga.
- c) Compatibilidade de horário com o estudante assistido ou com a demanda do NAUFES.
- d) Matrícula em mesma turma, curso ou área do estudante assistido, quando necessário para atendimento à demanda.
- e) Avaliação da justificativa e disponibilidade do estudante realizada após entrevista pela equipe do NAUFES.

7.2. A convocação para a entrevista será realizada pelo e-mail institucional do candidato.

7.3. A relação de inscritos será atualizada mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês,, e estará disponível na página <https://acessibilidade.ufes.br/>, contra a qual pode ser interposto recurso no prazo de cinco dias úteis após a data da publicação.

7.4. O recurso de que trata o item anterior deverá ser interposto por meio de formulário próprio, disponível em *link* próprio a ser disponibilizado na página em que será publicada a relação de inscritos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

7.5. Quando selecionado, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e dados bancários para o pagamento da bolsa.

7.6. Caso sejam verificadas inconsistências nas informações prestadas ou incompatibilidade com a documentação apresentada, o candidato terá seu cadastro suspenso e será convocado o próximo candidato da lista.

7.7. O candidato que não puder assumir as atividades como monitor quando de sua convocação será reclassificado para o final da fila, estando ciente de que o próximo classificado será convocado.

7.8. Os monitores admitidos deverão participar do encontro de formação no início de cada semestre. A não participação acarretará no desligamento da monitoria, salvo justificativa de ausência por motivo de tratamento de saúde e/ou motivo de força maior.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O monitor será desligado da monitoria na ocorrência das seguintes situações:

- a) Descumprimento dos compromissos dispostos no termo de compromisso e no plano de monitoria, após avaliação do NAUFES, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.
- b) Trancamento ou cancelamento de matrícula, conclusão do curso ou qualquer outra forma de desligamento do vínculo com a Ufes.
- c) Solicitação pessoal de interrupção da monitoria, por escrito.
- d) Reprovação por falta no curso matriculado na Ufes, sem justificativa.
- e) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas no processo de seleção e/ou participação no programa, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.
- f) Suspensão ou encerramento do programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Edital terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. Caso sejam verificadas inconsistências nas informações prestadas, a qualquer tempo, o estudante será imediatamente desligado da monitoria.

9.3. Os casos omissos serão analisados pela equipe do Núcleo de Acessibilidade da Ufes e/ou encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para decisão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE**

Vitória, **xxxx** de 2023

DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade da UFES